Garantindo a equidade étnico-racial no Plano Municipal de Educação

Guia prático para dirigentes municipais de Educação e equipes técnicas


Imagem gerada por Inteligencia Artificial

Realização

UNDIME
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

alana

Cooperação

UNCME
UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO

DACOR
DADOS CONTRA O RACISMO

unesco

instituto GUETTO

GELEDÉS
INSTITUTO DA MULHER NEGRA

Sobre este guia

O que é

Este guia orienta a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) nos Planos Municipais de Educação (PME). Reúne, em um só lugar, o que a legislação já determina, onde cada compromisso pode ser inscrito no plano, sugestões de redação de metas e indicadores que permitem acompanhar o cumprimento ao longo da década.

Para quem

Dirigentes municipais de educação, equipes técnicas das secretarias, conselheiras e conselheiros municipais de educação, integrantes das comissões de elaboração e revisão dos planos e todas as pessoas que participam das conferências e consultas públicas em que as metas são definidas.

Por que agora

O Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, instituído pela Lei n.º 15.388/2026, foi publicado em 15 de abril de 2026. A partir dessa data, os municípios têm 15 meses para elaborar ou adequar seus planos, com prazo final em 15 de julho de 2027. A maior parte das redes está agora na etapa de diagnóstico, e a definição das metas ocorrerá nas assembleias e conferências dos próximos meses. O que for inscrito nesse momento orienta a política educacional do município pelos próximos dez anos.

O que a lei já determina

A Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/1996, acrescentando o artigo 26-A e tornando obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana em todos os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados. A mesma lei incluiu o dia 20 de novembro no calendário escolar como Dia Nacional da Consciência Negra.

A Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, alterou novamente o mesmo dispositivo da LDB e estendeu a obrigatoriedade à história e à cultura dos povos indígenas.

Por alterarem a LDB, as duas leis integram a legislação educacional que estrutura toda a organização de ensino no país. O ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena não é conteúdo acrescentado à margem do currículo: é parte da formação básica comum que a LDB define e que os sistemas de ensino têm o dever de assegurar. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, instituídas pela Resolução CNE/CP n.º 1/2004 com fundamento no Parecer CNE/CP n.º 3/2004, detalham como essa obrigação se traduz em currículo, formação, material didático e gestão.

O que este guia propõe

Em vez de propor uma agenda nova, o guia organiza o que já é obrigação legal há mais de 20 anos e mostra onde inscrever esse compromisso no plano municipal, em que momento do processo e com que redação. Um plano que nomeia a agenda em metas verificáveis, com indicadores e previsão de recursos, cria as condições para que a obrigação legal se realize na rede.

O percurso descrito aqui acompanha as orientações já em vigor para a elaboração dos planos de educação. A Dimensão 1 segue os passos metodológicos definidos no Guia metodológico para elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, publicado pela Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (Sase/MEC), material que orienta a formação das comissões gestoras, a etapa de diagnóstico, a definição de objetivos e metas, a consulta pública e a tramitação do projeto de lei. O mesmo guia prevê a participação da Undime na composição das comissões, e sua metodologia foi apresentada aos municípios nos encontros regionais de cooperação técnica realizados em 2025, com participação do MEC, do Inep, da Undime e da Uncme.

Este material não substitui nem concorre com aquelas orientações. Ele se junta a elas, indicando, em cada passo já previsto, onde a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) precisa estar para que o plano cumpra o que a legislação determina. Dirigentes que seguem a metodologia da Sase/MEC encontram aqui o conteúdo de ERER para cada etapa, e não um segundo roteiro a percorrer.



Imagem gerada por Inteligência Artificial

Quem são as pessoas negras nos dados educacionais

No contexto brasileiro, a categoria população negra compreende as pessoas autodeclaradas pretas e pardas, conforme a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/2010).

Neste guia, pretos e pardos aparecem discriminados sempre que a fonte apresenta os dois grupos separadamente, e negros é usado quando a fonte agrega as duas categorias. Estudantes indígenas são nomeados à parte, porque constituem categoria própria na classificação do IBGE, além da educação escolar indígena ter diretrizes e modalidades próprias.

No registro de matrícula, o critério raça/cor admite exclusivamente as cinco categorias do IBGE – preta, parda, indígena, branca e amarela –, sem a opção "outra". A informação é de autodeclaração, e não de classificação feita pela escola.

Como está organizado

Este guia tem três dimensões de leitura, que podem ser usadas na ordem em que cada rede precisar.

Dimensão	Responde à pergunta	Use quando
1.Etapas de elaboração do Plano	Em que momento do processo de elaboração do PME a agenda étnico-racial entra e o que fazer em cada etapa.	A rede está organizando comissão, diagnóstico, conferências ou a tramitação na câmara.
2.ERER por objetivo e meta	Onde a equidade étnico-racial entra em cada parte do plano e como escrever metas para 2, 5 e 10 anos.	A comissão está definindo objetivos, metas, estratégias e indicadores.
3.Referenciais, indicações e materiais de apoio	Indicações e referências de pesquisas e materiais de apoio.	É preciso inspirar, formar a equipe ou fundamentar uma decisão.

Por que agora:

a janela dos Planos Municipais de Educação



O prazo de julho de 2027 determina quando o plano precisa estar pronto. O que define o conteúdo é outro momento, anterior e mais curto: as conferências, assembleias e audiências públicas, em que as metas são debatidas e aprovadas. Quem chega depois encontra o plano fechado, e a inclusão da agenda passa a depender de emenda no legislativo ou de revisão futura.

O novo PNE acrescenta uma segunda razão de urgência. Ele prevê planos de ações educacionais a cada dois anos, vinculando recursos aos compromissos pactuados. O que for bem definido e acordado no plano torna-se exigível como orçamento e como compromisso político e pedagógico pela próxima década.

A lacuna é também institucional

As desigualdades educacionais brasileiras são estruturadas pela dimensão racial e socioeconômica. Pessoas pretas e pardas representam a maior parcela da população estudantil em diferentes faixas etárias, mas sua frequência escolar diminui à medida que aumenta o nível de escolaridade. Em 2025, entre jovens de 14 a 29 anos que nunca frequentaram a escola ou não concluíram o ensino médio, pessoas pretas e pardas correspondiam a 72,3% das que declararam a necessidade de trabalhar como motivo para a interrupção dos estudos. Entre as que apontaram a ausência de escola, vaga ou turno desejado, essa proporção chegou a 78,1% (INSTITUTO GUETTO, 2026, com base em dados da PNAD Contínua/IBGE, 2025). Essas desigualdades também se relacionam às condições socioeconômicas dos estudantes e dos territórios. Dados do Censo Escolar, do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Indicador de Nível Socioeconômico (Inse) permitem às redes analisar acesso, permanência e aprendizagem em relação às condições de vida dos estudantes e suas famílias. O cruzamento dessas informações com raça e cor contribui para localizar escolas e territórios que concentram maiores desigualdades e orientar a definição de prioridades, metas, estratégias e recursos no PME.

Tabela 1 – Evidências de desigualdades raciais no percurso educacional

Indicação	Resultado
Jovens pretos e pardos entre aqueles que interromperam os estudos por necessidade de trabalhar	72,30%
Jovens pretos e pardos entre aqueles que interromperam os estudos por desinteresse	73,80%
Jovens pretas e pardas entre as pessoas que interromperam os estudos por gravidez	78,20%
Jovens pretos e pardos entre aqueles que interromperam os estudos por ausência de escola, vaga ou turno desejado	78,10%
Jovens pretos e pardos entre aqueles que interromperam os estudos por sobrecarga de cuidado e afazeres domésticos	75,60%
Taxa de analfabetismo entre pessoas pretas e pardas com 15 anos ou mais	6,50%
Taxa de analfabetismo entre pessoas brancas com 15 anos ou mais	2,80%

Fonte: elaboração própria, com base em Instituto GUETTO (2026), a partir de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), módulo Educação, 2025.

Os dados mostram que as desigualdades raciais atravessam diferentes dimensões do percurso educacional. Para o planejamento municipal, essa evidência exige que raça, cor e condições socioeconômicas sejam consideradas na definição dos grupos e territórios prioritários. O diagnóstico deve permitir identificar onde estão os maiores desníveis e quais escolas concentram estudantes em situação de maior vulnerabilidade, de modo que as metas do PME respondam às desigualdades observadas.

A dimensão institucional aparece na capacidade das redes de transformar esse diagnóstico em prioridade de política pública. A pesquisa realizada por Geledés Instituto da Mulher Negra e Instituto Alana, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme) e pesquisa do Plano CDE, ouviu 1.187 Secretarias Municipais de Educação. Entre as redes participantes, 29% declararam realizar ações consistentes e perenes para implementar a Lei n.º 10.639/2003, 53% realizavam ações menos estruturadas e 18% não realizavam nenhum tipo de ação. Aproximadamente 20% possuíam regulamentação municipal específica sobre o tema (GELEDÉS INSTITUTO DA MULHER NEGRA; INSTITUTO ALANA, 2023).

Diagnóstico Equidade

O Diagnóstico Equidade, realizado pelo Ministério da Educação em 2024 e 2026, permite acompanhar a estruturação da agenda de ERER nas redes municipais. Entre 2024 e 2026, o Índice Geral de ERER 1 passou de 26,6 para 34,7 pontos; a institucionalização passou de 38,7 para 55,8 pontos; a formação, de 20,4 para 28,7; o financiamento, de 20,6 para 39,9; e a avaliação e monitoramento passou de 44,9 para 60,2 pontos. Os resultados indicam avanço relativo na estruturação institucional e no monitoramento da agenda, com desafios persistentes na formação das equipes (28,7) e na consolidação de mecanismos de financiamento (39,9) (BRASIL, 2026).

Índice	2024	2026
Índice Geral de ERER	26,6	34,7
Institucionalização	38,7	34,7
Formação	20,4	28,7
Gestão	26	27
Material didático e paradidático	31,1	34,2
Financiamento	20,6	39,9
Avaliação e monitoramento	44,9	60,2

Nota: os valores correspondem à pontuação dos índices em escala de 0 a 100, e não a percentuais de redes. A série de 2024 foi recalculada na publicação de 2026.

Fonte: BRASIL. Ministério da Educação (2026). Diagnóstico Equidade: resultados de 2026 – redes municipais, com dados comparativos de 2024 e 2026.

A diferença entre a existência de metas e a capacidade de monitorá-las evidencia uma questão central para os planos municipais. Em 2026, 81,5% das redes municipais declararam possuir metas de equidade racial no planejamento estratégico, enquanto 34,3% informaram dispor de indicadores de monitoramento da implementação das leis. A diferença diminuiu em relação a 2024, quando era de67,9% contra 18,2%, respectivamente, e permanece expressiva. A institucionalização da ERER precisa alcançar planejamento, gestão, formação, financiamento, avaliação e monitoramento, articulando esses processos às desigualdades identificadas nos dados educacionais (BRASIL, 2026).

A indução pelo PME consiste em transformar evidências em decisões públicas. O diagnóstico racial e socioeconômico da rede deve orientar a definição de territórios, escolas e grupos prioritários, com acompanhamento dos resultados por raça, cor e nível socioeconômico. As metas de aprendizagem, permanência, alfabetização e fluxo devem considerar os diferentes resultados entre os grupos e estabelecer estratégias para reduzir desigualdades. A previsão de responsáveis, indicadores, prazos e recursos permite acompanhar a execução dos compromissos assumidos.

1 Os índices são calculados pelo Ministério da Educação (MEC) com base nas respostas das redes ao questionário do Diagnóstico Equidade da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), em escala de 0 a 100. O Índice Geral sintetiza os eixos de institucionalização, formação, financiamento e avaliação e monitoramento. Para a metodologia, ver BRASIL (2026).

O que a lei já garante

A Educação das Relações Étnico-Raciais é uma obrigação legal há mais de 20 anos. Dirigentes de educação trabalham com base em leis e estas precisam ser cumpridas. O quadro a seguir reúne a base normativa que sustenta cada compromisso proposto neste guia.

Norma	O que determina
Constituição Federal de 1988	Direito à educação e gestão democrática (artigos 205, 206 e 210); proteção às culturas afro-brasileira e indígena (artigo 215, § 1º); prioridade absoluta a crianças e adolescentes (artigo 227); direitos dos povos indígenas (artigo 231). O artigo 5º, XLII, define o racismo como crime inafiançável e imprescritível.
LDB, Lei n.º 9.394/1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Artigo 26-A: ensino obrigatório de história e cultura afro-brasileira e indígena na educação básica. Artigo 79-B: determina que o calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra.
Lei n.º 10.639/2003 e Lei n.º 11.645/2008	Estabelecem a atual redação do artigo 26-A da LDB, incluindo a história e a cultura africana, afro-brasileira e dos povos indígenas.
Resolução CNE/CEB nº 1/2002 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008	Instituem Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
Parecer CNE/CP n.º 3/2004 e Resolução CNE/CP n.º 1/2004	Instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
Resolução CNE/CEB n.º 8/2012	Instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, a partir do Parecer CNE/CEB n.º 16/2012.
Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Indígena (2012)	Orientam a oferta com base em igualdade social, respeito à diferença, especificidade, bilinguismo, interculturalidade e organização comunitária. O Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 traz diretrizes operacionais para a Lei n.º 11.645/2008.

Norma	O que determina
Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana 2009 (com edição ampliada em 2013)	Tem como objetivo central colaborar para que todos os sistemas de ensino cumpram as determinações legais com vistas a enfrentar as diferentes formas de preconceito racial, racismo e discriminação racial para garantir o direito de aprender a equidade educacional a fim de promover uma sociedade justa e solidária.
Lei n.° 12.288/2010, Lei n.° 7.716/1989 e Lei n.°14.532/2023	Estatuto da Igualdade Racial, definição dos crimes de preconceito de raça ou de cor e equiparação da injúria racial ao crime de racismo.
PNEERQ (MEC, 2024)	Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, que inclui protocolos de prevenção e resposta ao racismo e formação continuada de profissionais.
PNEEI-TEE (MEC, 2025)	Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais, que tem como finalidade promover a organização e a oferta de qualidade da Educação Escolar Indígena bilíngue, multilíngue, específica, diferenciada e intercultural, com respeito às especificidades e organizações etnoterritoriais dos povos indígenas.
Lei Complementar n° 220/2025	Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais, em regime de colaboração.
Lei n.° 15.388/2026	Plano Nacional de Educação 2026-2036, que possui a equidade como eixo central. É o instrumento que o plano municipal precisa espelhar, com planos de ações educacionais a cada dois anos.

DIMENSÃO 1

Etapas de elaboração do plano

Do diagnóstico participativo à sanção da lei. Seis etapas e o que a agenda étnico-racial exige em cada uma.



Imagem gerada por Inteligência Artificial

A construção ou a revisão de um PME envolve etapas previstas em marcos legais e orientações técnicas, mas sua condução assume características próprias em cada município. Desde a elaboração dos planos anteriores, a partir de 2014, houve mudanças nas gestões municipais, nas equipes técnicas e no contexto das políticas educacionais, além da atualização de marcos normativos que incidem sobre o planejamento da educação.

Nesse processo, a equidade étnico-racial precisa ser considerada desde o diagnóstico das desigualdades educacionais, atravessar os espaços de participação e deliberação e estar refletida na redação das diretrizes, objetivos, metas e estratégias do plano. Também é necessário acompanhar sua tramitação e, posteriormente, as condições institucionais para sua implementação e monitoramento.

As seis etapas apresentadas a seguir organizam esse percurso. Em cada uma são indicados os principais processos envolvidos, as possibilidades de incorporação da equidade étnico-racial, as perguntas que podem apoiar as decisões da comissão responsável e os produtos esperados.

Etapa	O que se decide	Produto
1. Comissão e governança*	Quem senta à mesa e como o processo será conduzido.	Ato de instituição da comissão
2. Diagnóstico participativo	De onde a rede parte, com dados desagregados por raça e cor.	Relatório de diagnóstico público
3. Participação e construção de metas	O que a política educacional da rede prioriza por objetivo do plano.	Documento-base das conferências
4. Redação da minuta	Como o compromisso vira texto normativo, com prazo e recurso.	Minuta do projeto de lei
5. Tramitação no legislativo	O que permanece após o debate e as emendas.	Lei aprovada
6. Sanção, implementação e monitoramento	Como o monitoramento subsidia a formulação de planos de ações educacionais bienais.	Plano de ações bienal

*Segundo o Guia Metodológico de Implementação da Sase, “as secretarias de educação, que têm a responsabilidade legal de formular os projetos de lei e encaminhar ao governo para que enviem aos legislativos, podem constituir as comissões gestoras, com, no mínimo, os segmentos que devem monitorar os Planos: Secretarias de Educação, Conselhos de Educação, Fóruns de Educação e Comissões de Educação dos Parlamentos. Em alguns estados, essas comissões são mais amplas e envolvem, por exemplo, institutos de pesquisa e universidades”. (Brasil, 2025, p.24)

1 Comissão e governança do processo

O que acontece nesta etapa

A comissão que conduz a elaboração do PME é constituída e formalizada e define, na prática, o que será discutido. Secretaria, conselho e fórum de educação mobilizam o processo, mas a comissão precisa ir além desses três e envolver, entre outros atores, a comunidade escolar, estudantes, profissionais da educação, universidades e organizações da sociedade civil.

Onde a equidade étnico-racial entra

Se o município conta com algum órgão de promoção da igualdade racial (por exemplo, o Conselho Municipal de Igualdade Racial), sua presença na comissão precisa ser assegurada desde a constituição do processo. O conselho atua como instância de participação e controle social e, sobretudo, como espaço que reúne e representa diferentes segmentos das comunidades negras e tradicionais do município. Sua participação contribui para que as perspectivas, as demandas e as experiências desses grupos sejam incorporadas à formulação, à implementação e ao acompanhamento das políticas de ERER. O conselho também articula a agenda educacional às demais políticas municipais de promoção da igualdade racial, o que amplia a sustentação do plano para além da Secretaria Municipal de Educação. Nos municípios onde o conselho ainda não existe, a articulação se faz diretamente com os movimentos negros, com as comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais e com os demais espaços de participação já em funcionamento, e a criação do conselho pode ser pactuada como compromisso do próprio plano.

- **Assegure assento formal** a representantes dos movimentos negros, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas e tradicionais presentes no município, com direito a voz e voto, e não apenas como convidados.
- **Nomeie um responsável técnico** pela agenda de Educação das Relações Étnico-Raciais dentro da comissão, com a atribuição de acompanhar sua presença em todas as etapas.
- **Publique a composição** da comissão e o cronograma de trabalho, para que os responsáveis pelo controle social e a comunidade escolar saibam quando e como participar.
- **Verifique a existência de órgão/setor de ERER** na estrutura da secretaria. Onde ela não existe,a criação já pode ser pactuada como meta do plano.

Perguntas que a comissão precisa responder

- Quem, na comissão, responde pela agenda étnico-racial ao longo de todo o processo?
- O Conselho Municipal de Igualdade Racial e as comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais do município foram formalmente convidados e têm assento?
- A rede tem hoje equipe ou coordenação responsável pela ERER? Com que orçamento?
- O calendário de trabalho está público e acessível a quem quer acompanhar?

PRODUTO DESTA ETAPA

Ato normativo de instituição da comissão, com composição publicada e cronograma de trabalho divulgado.

CUIDADO

É preciso evitar uma comissão composta apenas de gestores e técnicos da secretaria. Sem participação externa, o plano reproduz o que a rede já faz e deixa de fora o que falta.



2 Diagnóstico participativo com desagregação étnico-racial

O que acontece nesta etapa

Todo plano consistente começa por saber onde a rede está. O diagnóstico é o momento de olhar a própria implementação do Artigo 26-A da LDB, do Parecer CNE/CP n.º 3/2004 e da Resolução CNE/CP n.º 1/2004, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e de desagregar os indicadores educacionais por raça e cor. Sem isso, o plano descreve intenções, não prioridades. É também aqui que se identifica a fragilidade da autodeclaração de raça e cor nos cadastros, um problema que precisa ser enfrentado de forma intencional, porque compromete todo o monitoramento posterior.

Onde a equidade étnico-racial entra

- **Desagregue por raça e cor** os indicadores de acesso, permanência, alfabetização, aprendizagem, distorção idade-série, reprovação e abandono, cruzando com território e etapa de ensino, entre outros.
- **Levante a implementação da Lei n.º 10.639/2003 e da Lei n.º 11.645/2008** na rede: existe regulamentação municipal? Equipe responsável? Orçamento? Formação continuada? Materiais alinhados? Práticas ao longo do ano ou apenas em datas comemorativas?[2]
- **Mapeie os territórios** com comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais e as escolas que atendem esses estudantes, mesmo quando situadas fora desses territórios.
- **Avalie a qualidade da autodeclaração*** nos cadastros e matrículas e o percentual de registros sem informação de raça e cor, que evidenciam um problema a ser trabalhado para a melhoria dos indicadores que serão acompanhados.
- **Escute a comunidade escolar** sobre episódios de racismo e sobre a existência de fluxo de esposta na rede, em diálogo com os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo lançados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) no âmbito da PNEERQ.
- **Publique o resultado** como linha de base. É em relação a esse retrato que o monitoramento contínuo, os planos bienais e as metas serão medidos dez anos depois.

*No critério raça e cor, devem ser utilizadas somente as cinco categorias de classificação do IBGE (preta, parda, indígena, branca e amarela), sem a opção OUTRA.

O diagnóstico é racial, territorial e socioeconômico

A desagregação dos indicadores por raça e cor é necessária, mas não suficiente. O diagnóstico ganha capacidade de orientar decisões quando relaciona raça e cor, território, escola, etapa e modalidade de ensino e condições socioeconômicas.

Esse cruzamento revela frequentemente desigualdades que permanecem invisíveis nos indicadores agregados do município: escolas de um mesmo território com resultados muito distintos; territórios periféricos e rurais com trajetórias mais interrompidas; modalidades cuja matrícula nem sequer aparece corretamente declarada. É esse detalhamento que permite nomear escolas e territórios prioritários no plano, em vez de fixar metas válidas para a média da rede.

Para qualificar o registro de raça e cor

A autodeclaração é o primeiro passo do monitoramento. Três materiais orientam diretamente esse trabalho na secretaria e na escola:

- Guia para a declaração étnico-racial nos sistemas de ensino (Secadi/MEC), no âmbito da PNEERQ;
- Guia para secretários escolares sobre coleta de dados raciais, do Instituto DACOR com o Instituto Unibanco;
- Cartilha educativa sobre autodeclaração de raça e cor, da Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul.

Perguntas que a comissão precisa responder

- Qual o percentual dos registros de matrícula da rede sem informação de raça e cor?
- Onde estão as maiores diferenças de aprendizagem e de fluxo entre estudantes brancos, pretos, pardos, indígenas e amarelos na rede?
- A rede tem regulamentação municipal da ERER? Tem orçamento próprio para a agenda?
- Há escolas que atendem estudantes indígenas ou quilombolas sem reconhecimento formal da modalidade?

PRODUTO DESTA ETAPA

Relatório de diagnóstico publicado, com dados desagregados por raça e cor e a linha de base de cada indicador que o plano vai monitorar.

CUIDADO

Diagnóstico feito só com dados agregados. Se o número não é desagregado por raça e cor, a desigualdade fica invisível e a meta nasce genérica.

3 Participação e construção de metas por objetivo

O que acontece nesta etapa

Conferências, audiências e consultas são o momento em que o plano ganha as prioridades da comunidade escolar. É a etapa mais disputada e a de maior risco: uma agenda que chega sem proposta redigida costuma sair do processo apenas com objetivos genéricos. A recomendação prática é entrar nas atividades de participação com propostas escritas, por objetivo do plano, apresentadas para serem discutidas e votadas.

Onde a equidade étnico-racial entra

- **Leve texto disparador** para cada objetivo do plano. As redações sugeridas da Dimensão 2 foram feitas para esse uso e devem ser ajustadas ao contexto local antes da plenária.
- **Organize um grupo ou eixo de trabalho** dedicado à equidade étnico-racial, garantindo ao mesmo tempo que a matéria esteja integrada aos demais eixos temáticos.
- **Garanta condições reais de participação** às comunidades indígenas, quilombolas e do campo: transporte, alimentação, horário compatível, tradução quando necessário e local acessível.
- **Assegure a escuta de estudantes** com metodologias adequadas a cada idade, reconhecendo crianças e adolescentes como participantes, e não apenas como beneficiários.
- **Registre o que foi aprovado** em ata e no documento-base, com a redação exata. É esse registro que sustentará a proposta na etapa seguinte.

Perguntas que a comissão precisa responder

- As propostas de equidade étnico-racial chegaram às plenárias já redigidas, com prazo e responsável?
- As comunidades indígenas e quilombolas tiveram condições concretas de participar, e não apenas receberam um convite formal?
- Crianças e adolescentes foram escutados de forma qualificada e adequada à sua idade?
- Foram previstas estratégias para a superação das barreiras que impedem a participação de todas as pessoas, tornando o processo mais inclusivo?
- O que foi aprovado está registrado com a redação exata que irá para a minuta?

PRODUTO DESTA ETAPA

Documento-base das conferências, com as propostas aprovadas registradas na redação que seguirá para a minuta.

CUIDADO

Não aprovar princípios em vez de metas. “Promover a educação antirracista” não obriga ninguém a nada. Meta precisa de prazo, responsável e recurso definidos.



4 Redação da minuta do projeto de lei

O que acontece nesta etapa

É na minuta que o compromisso vira texto normativo. A diferença entre um plano que se cumpre e um que fica na gaveta está na precisão da escrita. Metas que atravessam todos os objetivos evitam que a agenda fique isolada, e metas específicas evitam que ela se dissolva em menções genéricas. Os indicadores, as fontes de recurso e os responsáveis devem constar dos anexos e das estratégias.

Onde a equidade étnico-racial entra

- **Escreva as metas com os elementos:** sujeito (quem faz), verbo (o que faz), prazo (até quando) e indicador (como se mede).
- **Combine transversalidade, integralidade e especificidade:** a questão étnico-racial aparece nas metas de alfabetização, permanência e formação, e há, ao menos, uma meta dedicada à implementação da ERER.
- **Inclua os indicadores no corpo do plano**, com a desagregação por raça, cor e território explicitada, e não apenas no anexo técnico.
- **Vincule ao orçamento**, nomeando a fonte e articulando os compromissos aos planos de ações educacionais bienais.
- **Reconheça as modalidades territorializadas** presentes no município, com metas próprias de educação escolar indígena, quilombola e do campo.

Perguntas que a comissão precisa responder

- Cada meta para reduzir as desigualdades étnico raciais tem prazo, responsável, fonte de recurso e indicador?
- A dimensão raça e cor aparece também nas metas gerais de acesso, alfabetização, permanência e aprendizagem?
- As modalidades presentes no território têm meta própria?
- Os indicadores estão no corpo do plano, com desagregação explicitada?

PRODUTO DESTA ETAPA

Minuta do projeto de lei do PME, com metas, estratégias, indicadores e previsão orçamentária.

CUIDADO

Não deixar a agenda apenas no texto de apresentação ou nos princípios. Somente o que está em meta com indicador entra no monitoramento, e somente o que é monitorado pode ser cobrado.

5 Tramitação no legislativo local

O que acontece nesta etapa

A minuta vira projeto de lei e vai à câmara municipal. É uma etapa de debate e disputa, emendas podem suprimir ou esvaziar metas, estratégias e outros trechos do projeto. Quem acompanhou a construção do plano precisa acompanhar também sua tramitação, e o argumento mais forte continua sendo o mesmo: a Lei n.º 10.639/2003 e a Lei n.º 11.645/2008 são obrigação legal desde 2003 e 2008, por meio do artigo 26-A da LDB, e o plano organiza como o município vai cumpri-las.

Onde a equidade étnico-racial entra

- **Prepare uma nota técnica curta** para vereadores e assessorias, com o marco legal sobre ERER, o diagnóstico da rede e o custo estimado das metas.
- **Acompanhe as emendas** que alterem prazos, percentuais, indicadores ou a fonte de recurso das metas de equidade étnico-racial.
- **Mobilize quem participou** – conselho e fórum de educação, movimento negro, comunidades indígenas e quilombolas e a comunidade escolar – nas audiências públicas do legislativo.
- **Registre publicamente** o que for suprimido ou alterado, para que o debate fique documentado e possa ser retomado no monitoramento (por exemplo, em nota técnica da comissão ou do Fórum Municipal de Educação divulgada no site da secretaria ou em ata de reunião pública).

Perguntas que a comissão precisa responder

- Há vereadores designados para relatar o projeto Eles conhecem o diagnóstico étnico-racial da rede?
- Alguma emenda retira prazo, percentual, indicador ou fonte de recurso das metas de equidade?
- As audiências públicas do legislativo foram divulgadas a quem participou das conferências?
- As pessoas e organizações que participaram das conferências foram convidadas e tiveram condições de acompanhar também as audiências públicas e a tramitação na câmara?

PRODUTO DESTA ETAPA

Lei do PME aprovada, com o registro público do que foi mantido e do que foi alterado.

CUIDADO

Não considerar o trabalho encerrado com a entrega da minuta. Boa parte do que se fragiliza em um plano se perde entre o protocolo e a votação final.

6 Sanção, implementação e monitoramento

O que acontece nesta etapa

A sanção é o começo, não o fim. O novo PNE prevê planos de ações educacionais a cada dois anos, vinculando recursos aos compromissos pactuados, o que cria um momento regular de acompanhamento e prestação de contas. A instância de monitoramento precisa ter a mesma diversidade da comissão de elaboração do PME, e os dados precisam ser publicados de forma acessível para que o controle social funcione.

Onde a equidade étnico-racial entra

- **Instale a instância de monitoramento** com a participação do movimento negro, das comunidades indígenas e quilombolas, dos pesquisadores e da comunidade escolar, e não apenas de técnicos da secretaria.
- **Publique os indicadores desagregados** periodicamente, em linguagem acessível, com comparação à linha de base do diagnóstico.
- **Traduza as metas em planos de ações bienais**, garantindo que as metas de equidade étnico-racial tenham dotação nomeada no orçamento de cada ciclo anual e de gestão.
- **Prepare a revisão:** o monitoramento deve gerar recomendação de ajuste sempre que uma meta de equidade não avançar, e não apenas registrar o atraso.

Perguntas que a comissão precisa responder

- Quem monitora o PME e com que periodicidade?
- Os relatórios de monitoramento são públicos?
- As metas de equidade étnico-racial têm dotação orçamentária nomeada no plano de ações do ciclo bienal atual?
- A desigualdade entre estudantes brancos, negros (pretos e pardos), indígenas e amarelos na rede diminuiu em relação à linha de base?

PRODUTO DESTA ETAPA

Plano de ações educacionais bienal, com metas de equidade étnico-racial com orçamento previsto e relatórios públicos de monitoramento.

CUIDADO

Não monitorar apenas dados gerais agregados. Uma rede pode melhorar a média e, ao mesmo tempo, ampliar a diferença entre estudantes brancos e negros, por exemplo.

DIMENSÃO 2

ERER por objetivo e meta

Exemplos de onde a agenda deve entrar em cada parte do plano, com redação sugerida e metas para 2, 5 e 10 anos.



Imagem gerada por Inteligência Artificial

Cada bloco apresenta um exemplo de como cada objetivo do PME pode tratar de forma estrutural a equidade étnico-racial, com três elementos: por que a equidade étnico-racial pertence àquele objetivo; sugestão de redação para aquele objetivo, que deve ser adaptada; e três horizontes de meta.

Os horizontes intermediários existem por uma razão prática. Uma meta definida apenas para o décimo ano escapa ao monitoramento do primeiro ciclo bienal do plano, e o compromisso se dilui ao longo da década. Ao desdobrar cada meta em 2, 5 e 10 anos, a rede sabe o que precisa entregar já no primeiro plano de ações, e o monitoramento tem o que verificar desde o início.

Bloco	Objetivo do plano	O que a equidade étnico-racial exige ali
2.1	Educação infantil	Acesso e permanência de crianças pretas, pardas e indígenas desde a creche, com enfrentamento ao racismo na primeira infância.
2.2	Alfabetização	Meta de alfabetização na idade certa (até o final do 2º ano do ensino fundamental), com resultado desagregado por raça e cor, e não apenas na média da rede.
2.3	Ensino fundamental: fluxo, permanência, aprendizagem e enfrentamento ao racismo	Redução da distorção idade-série-ano, da reprovação e do abandono entre estudantes pretos, pardos e indígenas e fluxo institucional de resposta ao racismo.
2.4	Currículo e implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais	Ensino contínuo ao longo do ano, materiais adequados e regulamentação municipal.
2.5	Formação e valorização dos profissionais da educação	Formação continuada em ERER e enfrentamento ao racismo, com carga horária e orçamento definidos, e políticas de ações afirmativas na gestão de pessoas.
2.6	Modalidades: educação escolar indígena, campo e quilombola	Plano de ações bienal
2.7	Modalidades: educação escolar indígena, campo e quilombola	Reconhecimento formal, currículo próprio, infraestrutura, quadro qualificado e gestão com participação das comunidades.
2.8	Gestão democrática, participação e governança	Governança representativa, protocolos de resposta ao racismo e controle social.
2.9	Financiamento e monitoramento	Dotação nomeada, uso dos mecanismos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e indicadores desagregados.

Bloco 2.1

Educação infantil

A creche e a pré-escola são a porta de entrada da educação básica e espaços fundamentais na construção das primeiras percepções da criança sobre si e sobre o outro. É nesse cotidiano que ela também encontra representações que podem reforçar estereótipos ou, ao contrário, afirmar sua identidade, ampliar referências e construir uma percepção positiva de si e das diferenças que constituem a sociedade. Antes mesmo de chegar à creche, a criança pode já ter vivenciado desigualdade no acesso a outros serviços públicos, como saúde e assistência social, e a educação infantil é a etapa em que essa desigualdade se torna visível nos dados educacionais.

Em 2024, entre as crianças de 0 a 3 anos que estavam fora da educação infantil por alguma dificuldade de acesso, expressão que reúne falta de creche na localidade, escola distante, ausência de vaga e recusa de matrícula por causa da idade, a proporção correspondia a 26,2% do total de crianças indígenas, 23,1% das pardas e 18,8% das pretas, ante 16,1% das brancas 3. A barreira de acesso alcança, portanto, de forma desproporcional, as famílias indígenas e negras.

O plano deve tratar a educação infantil com a perspectiva étnico-racial em dois aspectos: no acesso, garantindo que a ampliação de vagas alcance os territórios com maior proporção de crianças pretas, pardas, indígenas e quilombolas; e na prática pedagógica, assegurando acervo, brinquedos, materiais e formação que reconheçam as múltiplas infâncias.

Redação sugerida

"Ampliar a oferta de vagas em creche e pré-escola priorizando os territórios com maior proporção de crianças negras, indígenas e quilombolas, com monitoramento anual da fila de espera e da matrícula desagregadas por raça e cor, e assegurar que o acervo literário, os materiais pedagógicos e a formação das equipes de educação infantil contemplem a história e a cultura africana, afro-brasileira e indígena." Âncora: LDB, artigo 26-A; Resolução CNE/CEB n.º 5/2009 (DCN da Educação Infantil); DCN-ERER (Resolução CNE/CP n.º 1/2004); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Horizontes de meta

Até 2 anos · primeiro ciclo bienal

Matrícula e fila de espera da educação infantil publicadas com desagregação por raça e cor. Diagnóstico da formação em ERER das equipes de educação infantil realizado. Acervo literário revisado em todas as unidades.

Até 5 anos · meio do decênio

Ampliação de vagas priorizando os territórios identificados no diagnóstico, com redução da diferença por raça e cor na fila de espera. Formação em ERER para todas as equipes de educação infantil da rede. Acervo, brinquedos e materiais pedagógicos adequados em todas as unidades.

Até 10 anos · fim da vigência

Universalização da pré-escola sem diferença de acesso por raça e cor entre territórios, com prática pedagógica antirracista consolidada em toda a rede.

Um cuidado específico da primeira infância

O racismo se expressa de diferentes formas no cotidiano da educação infantil. Pode estar na ausência de bonecas e bonecos negros e indígenas entre os brinquedos, na falta de livros com protagonistas negros e indígenas no acervo, em comentários sobre o cabelo e sobre traços do corpo, na diferença de tratamento e de afeto entre as crianças e na forma como o choro, a agitação e o conflito são interpretados de acordo com a criança.

Por isso, a meta precisa alcançar o acervo literário, os materiais, os brinquedos e a formação das equipes, e não apenas o número de vagas.

Quais os efeitos do racismo na primeira infância?

Acesse www.unicef.org/brazil/pia e conheça a iniciativa do UNICEF.

Diretrizes e guia para elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância na perspectiva antirracista (Geledés Instituto da Mulher Negra, 2025).

História e cultura africana e afro-brasileira na educação infantil: livro do professor, produzido pelo MEC em cooperação com a UNESCO.



[3]Os percentuais têm como base de cálculo o total de crianças de 0 a 3 anos de cada grupo de raça e cor, e não o total das que estão fora da educação infantil. As categorias preta e parda são apresentadas de forma desagregada por indicarem magnitudes distintas da barreira de acesso, informação que se perde na agregação à população negra. Fonte: TODOS PELA EDUCAÇÃO. Anuário Brasileiro da Educação Básica 2025. São Paulo: Moderna, 2025. Capítulo 10, Equidade étnico-racial na educação. Dados da PNAD Contínua, módulo Educação, 2024, IBGE. Disponível em: https://anuario.todospelaeducacao.org.br/2025/capitulo-10-equidade-racial.html.

Bloco 2.2

Alfabetização

A alfabetização na idade certa é hoje uma das principais prioridades das redes municipais de ensino e um compromisso assumido no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regime de cooperação entre União, estados e municípios. É também onde as desigualdades étnico- raciais costumam ficar invisíveis nos indicadores. A desigualdade está presente, mas a apresentação do resultado pela média da rede a mantém fora do campo de visão da gestão. Quando a meta olha apenas para essa média, é possível melhorar o indicador geral e manter, ou até ampliar, a diferença entre crianças brancas e crianças pretas, pardas e indígenas. A correção é simples de escrever e urgente para cumprir: a meta de alfabetização passa a ser acompanhada com resultados desagregados por raça e cor, e o plano assume o compromisso de reduzir a diferença entre os grupos, não apenas de elevar a média, em linha com a dimensão de equidade do Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR) no Fundeb.

Redação sugerida

"Garantir que a meta de alfabetização da rede seja monitorada com resultados desagregados por raça e cor, assumindo o compromisso de reduzir, ao longo da vigência do plano, a diferença entre os percentuais de alfabetização na idade certa de crianças pretas, pardas e indígenas em relação às crianças brancas, com apoio pedagógico adicional às escolas que concentrem as maiores desigualdades."

Âncora: LDB, artigo 26-A; DCN-ERER; artigo 13 do PNE 2026-2036 (planos de ações bienais); dados do Saeb e do Censo Escolar.

Horizontes de meta

Até 2 anos · primeiro ciclo bienal

Resultado de alfabetização na idade certa publicado com desagregação por raça e cor e diferença entre grupos medida como linha de base.

Até 5 anos · meio do decênio

Redução de pelo menos [definir percentual] da diferença entre os percentuais de alfabetização na idade certa de crianças pretas, pardas e indígenas em relação às crianças brancas.

Até 10 anos · fim da vigência

Alfabetização na idade certa alcançada sem diferença estatisticamente relevante entre crianças negras, indígenas e brancas.

Bloco 2.3

Ensino fundamental: fluxo, permanência, aprendizagem e enfrentamento do racismo

Estudantes pretos, pardos e indígenas apresentam os piores indicadores de fluxo em todas as etapas da educação básica. Segundo dados do Censo Escolar sistematizados pelo UNICEF (2025), a distorção idade-série entre estudantes negros da educação básica alcançava 15,2% em 2024, contra 8,1% entre estudantes brancos – quase o dobro, ainda que a taxa geral tenha caído de 13,4% em 2023 para 12,5% em 2024. A diferença se aprofunda conforme o estudante avança na trajetória escolar: dados do Censo Escolar indicam que, nos anos finais do ensino fundamental, a distorção era de 17,7% entre estudantes negros e de 9,2% entre estudantes brancos (BRASIL, 2026). Por trás desses números há trajetórias interrompidas e, com frequência, racismo não enfrentado.

O plano precisa tratar as duas pontas: indicadores de fluxo acompanhados com resultados
desagregados por raça e cor e a existência de um fluxo institucional de resposta a episódios de racismo. Os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo, organizados pelo Ministério da Educação por etapa da educação básica, oferecem o passo a passo, incluindo responsabilidades institucionais, formulário de registro e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Redação sugerida

"Reduzir as taxas de distorção idade-série-ano, reprovação e abandono com metas específicas para estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e implantar em todas as escolas da rede um fluxo institucional de identificação, registro e resposta a episódios de racismo, adaptado à realidade do município a partir dos Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo do Ministério da Educação e articulado ao SGDCA, com formação de todos os profissionais da educação e acompanhamento pedagógico dos casos registrados."

Âncora: Constituição Federal (CF), artigo 5º, XLII; Lei n.º 7.716/1989; ECA; Estatuto da Igualdade Racial; Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo (BRASIL, 2026).

Horizontes de meta

Até 2 anos · primeiro ciclo bienal

Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo do MEC adaptados à realidade do município, considerando as especificidades territoriais, institucionais e socioculturais da rede. Fluxo de identificação, registro e resposta implantado e divulgado em todas as escolas, com instrumento de registro em uso. Indicadores de fluxo escolar publicados com resultados desagregados por raça e cor.

Até 5 anos · meio do decênio

Redução de [definir percentual] na distorção idade-ano entre estudantes pretos, pardos e indígenas. Profissionais de todas as unidades formados para operar o fluxo de resposta ao racismo. Casos registrados acompanhados pedagogicamente, com devolutiva às famílias e à comunidade escolar.

Até 10 anos · fim da vigência

Diferença de fluxo escolar entre estudantes pretos, pardos, indígenas e brancos eliminada. Resposta institucional ao racismo consolidada como prática permanente da rede, com registro sistemático e articulação estável com o Sistema de Garantia dos Direitos.

Material sugerido para esta meta

Os **Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo** têm versões para educação infantil, anos iniciais, anos finais, ensino médio e ensino superior. Cada um traz o marco legal, orientações de identificação e resposta, responsabilidades institucionais, articulação com o Sistema de Garantia dos Direitos, sugestão de formulário de registro e fluxo simplificado para divulgação. Caso a rede municipal não tenha desenvolvido protocolos próprios, poderá adaptar os documentos do MEC para o seu contexto. Caso a rede já conte com protocolos próprios, pode lançar mão dos protocolos desenvolvidos pelo MEC para avaliar se alguma questão importante não está sendo deixada de lado.



Bloco 2.4

Currículo e implementação da ERER

Este é o centro da agenda e o ponto em que a maior parte das redes ainda encontra dificuldade. O risco pedagógico mais frequente é a pedagogia do evento: tratar história e cultura africana, afro-brasileira e indígena apenas em abril, novembro ou quando surge um caso de racismo. A legislação orienta o contrário, com ensino contínuo e integrado ao currículo ao longo de todo o ano letivo.

A regulamentação municipal faz diferença concreta, pois aproxima a lei federal da realidade do território, cria base para a constituição de núcleos e coordenadorias e se reflete nos currículos. Os dados do Diagnóstico Equidade indicam avanço nesse ponto: a proporção de redes municipais com normativa local para a implementação das leis e de suas diretrizes nas unidades escolares passou de 42,6% em 2024 para 55,2% em 2026, e o Índice de Institucionalização da ERER subiu de 38,7 para 55,8 no mesmo período (BRASIL, 2026). O avanço convive com forte desigualdade entre territórios: enquanto o Rio Grande do Sul supera 80% de redes com normativa local, estados como Rio Grande do Norte e Amapá ficam abaixo de 35%.

O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais estabelece a regulamentação das leis nos âmbitos estadual, municipal e distrital como meta do eixo de fortalecimento do marco legal, atribuindo essa tarefa aos conselhos de educação (BRASIL, 2013).

Redação sugerida

"Assegurar que o currículo da rede contemple, de forma contínua ao longo do ano letivo e em todos os componentes, o ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, com regulamentação municipal específica, aquisição de materiais didáticos e paradidáticos alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação das práticas realizadas pelas escolas."

Âncora: LDB, artigos 26-A e 79-B; Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008; Parecer CNE/CP n.º 3/2004 e Resolução CNE/CP n.º 1/2004; Parecer CNE/CEB n.º 14/2015; Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

Horizontes de meta

Até 2 anos · primeiro ciclo bienal

Regulamentação municipal aprovada e referencial curricular da rede revisado com as Diretrizes Nacionais de ERER.

Até 5 anos · meio do decênio

Acervo e materiais didáticos adequados em todas as escolas e acompanhamento regular das práticas curriculares pela secretaria.

Até 10 anos · fim da vigência

Ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena consolidado ao longo do ano em todas as escolas e etapas da rede.

Como sair da pedagogia do evento

- Integrar a ERER ao planejamento anual de todos os componentes, e não apenas de história e artes.
- Compor o acervo das bibliotecas com obras de autoras e autores negros e indígenas e com protagonistas negros e indígenas, inclusive de autoria regional, usando o PNLD como um dos caminhos.
- Acompanhar o que as escolas já fazem, para impulsionar iniciativas existentes e promover troca entre unidades.
- Registrar a ERER no projeto político-pedagógico de cada escola, com previsão de avaliação.



Bloco 2.5

Formação e valorização dos profissionais da educação

EA falta de formação e a resistência de parte dos profissionais estão entre os principais obstáculos relatados pelas redes que implementam a ERER. A pesquisa qualitativa conduzida por Geledés- Instituto da Mulher Negra e Instituto Alana junto a seis municípios registrou ainda intolerância religiosa e baixo engajamento de professores brancos com a perspectiva étnico-racial (GELEDÉS; ALANA, 2023). Nenhum desses obstáculos se resolve com uma palestra pontual.

As redes que avançaram investiram em formação continuada e ampliaram o público: além de docentes, incluíram direção, coordenação pedagógica, equipe administrativa e equipes de apoio, como alimentação escolar, portaria, manutenção e limpeza. Sempre que possível, a formação foi organizada por categoria, o que evita constrangimentos e favorece o diálogo entre pares.

Redação sugerida

"Garantir programa permanente de formação continuada em Educação das Relações Étnico-Raciais destinado a docentes, gestores escolares, coordenação pedagógica, equipes administrativas e de apoio, com carga horária definida, periodicidade anual, previsão orçamentária própria e certificação, articulado com instituições de ensino superior e com organizações dos movimentos negros e dos povos indígenas do território e integrado ao plano de carreira e às políticas de desenvolvimento profissional da rede, observadas as especificidades e a legislação de cada município, de modo que a participação nas formações seja reconhecida na progressão funcional."

Âncora: LDB, art. 26-A e art. 67; Resolução CNE/CP n.º 2/2019 e Resolução CNE/CP n.º 1/2020 (formação inicial e continuada de professores da educação básica); Lei n.º 11.738/2008 (piso salarial e jornada); DCN-ERER (Parecer CNE/CP n.º 3/2004 e Resolução CNE/CP n.º 1/2004); Portaria MEC n.º 470/2024 (PNEERQ).

Horizontes de meta

Até 2 anos · primeiro ciclo bienal

Programa de formação em ERER instituído por ato normativo, com carga horária, periodicidade e dotação orçamentária definidas. Mapeamento das disposições do plano de carreira que permitem o reconhecimento da formação continuada na progressão.

Até 5 anos · meio do decênio

[definir percentual] dos profissionais da rede formada em ERER, incluindo equipes de apoio, com avaliação dos efeitos na prática pedagógica. Tempo de formação previsto na jornada de trabalho, sem transferência do encargo para o período de descanso.

Até 10 anos · fim da vigência

Formação em ERER consolidada como política permanente da rede, integrada ao plano de carreira e à formação de novos profissionais.



Bloco 2.6

Modalidades: educação escolar indígena, educação escolar quilombola e educação do campo

Onde há comunidades indígenas, quilombolas ou do campo, a modalidade correspondente precisa de meta própria. Dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE mostram que há pessoas quilombolas registradas em cerca de um terço dos municípios brasileiros e pessoas indígenas residentes em quase todos. Um terço da população indígena tem menos de 14 anos.

A Educação Escolar Quilombola abrange tanto as escolas situadas em territórios quilombolas quanto as que atendem estudantes desses territórios e, em ambos os casos, deve garantir o vínculo com as referências étnicas, sociais, culturais e históricas das comunidades.

A Educação Escolar Indígena se orienta por igualdade social, respeito à diferença, especificidade, bilinguismo, interculturalidade e organização comunitária. Nos municípios sem essas comunidades no território, permanece a obrigação de ensinar história e cultura indígena e afro-brasileira a todos os estudantes, de forma integrada ao currículo.



Redação sugerida

"Identificar e reconhecer as escolas de educação escolar indígena, quilombola e do campo existentes no município, abrangendo as comunidades rurais e os povos e comunidades tradicionais, mediante declaração correta da localização diferenciada e da modalidade no Censo Escolar, ato normativo do sistema municipal de ensino que institua a modalidade e regularização da autorização de funcionamento, e fortalecer essas modalidades mediante infraestrutura adequada, dotação orçamentária própria e equipes docentes e técnicas com formação específica e vínculo estável, assegurando currículo e calendário construídos com as comunidades, material didático específico e participação das comunidades na gestão e na escolha dos gestores escolares."

Âncora: Lei n.º 11.645/2008; Resolução CNE/CEB n.º 8/2012 e Parecer CNE/CEB n.º 16/2012 (DCN da Educação Escolar Quilombola); Resolução CNE/CEB n.º 5/2012 (DCN da Educação Escolar Indígena); Resolução CNE/CEB n.º 1/2002 e Resolução CNE/CEB n.º 2/2008 (Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo); Lei n.º 14.113/2020, art. 11 (fatores de ponderação do Fundeb); CF, arts. 210, 231 e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Horizontes de meta

Até 2 anos · primeiro ciclo bienal

Escolas indígenas, quilombolas e do campo reconhecidas formalmente e mapeadas, com matrícula corretamente registrada no Censo Escolar.

Diagnóstico das condições de infraestrutura, do quadro docente e da situação de vínculo dos profissionais. Diálogo institucionalizado com as comunidades sobre currículo e calendário. Dotação orçamentária própria prevista na peça orçamentária do município.

Até 5 anos · meio do decênio

Currículo e material didático próprios em uso. Programa permanente de formação continuada para docentes das modalidades e articulação com instituições de ensino superior para a oferta de formação inicial específica (como licenciaturas interculturais indígenas e em educação do campo), priorizando professoras e professores oriundos das próprias comunidades.

Quadro docente com vínculo estável e concurso que contemple as especificidades das modalidades. Obras de infraestrutura em execução conforme o diagnóstico. Participação comunitária na gestão consolidada.

Até 10 anos · fim da vigência

Modalidades indígenas, quilombolas e do campo plenamente implementadas, com infraestrutura adequada, equipes completas e qualificadas, gestão comunitária e continuidade de estudos assegurada aos estudantes até a conclusão da educação básica no próprio território ou com transporte e permanência garantidos.

O que significa reconhecer formalmente

Reconhecer formalmente escolas indígenas e quilombolas exige três atos em conjunto:

- Declarar corretamente no Censo Escolar – A escola precisa estar registrada com a localização diferenciada e a modalidade que oferta. O registro incorreto reduz o repasse do Fundeb – porque os fatores de ponderação reconhecem essas modalidades – e torna a escola invisível nas políticas federais de infraestrutura, material e formação.
- Instituir a modalidade por ato normativo – Cabe ao Conselho Municipal de Educação ou à secretaria editar o ato que reconhece a escola como de educação escolar indígena, quilombola ou do campo, com as implicações curriculares, de calendário e de gestão previstas nas diretrizes nacionais. Sem esse ato, a escola segue tratada como escola regular, o que esvazia odireito à educação diferenciada.
- Regularizar a autorização de funcionamento – Parte das escolas em territórios quilombolas e indígenas funciona sem ato autorizativo no sistema municipal. A regularização é condição para a validação da documentação escolar dos estudantes e para o acesso a programas federais.

Onde buscar o recurso dessas metas

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola indicam o Fundeb como principal fonte de recursos para sua implementação, por meio dos valores destinados à Educação do Campo, à Educação Escolar Indígena e Quilombola entre as etapas, modalidades e tipos de estabelecimento da educação básica. Como os fatores de ponderação reconhecem essas modalidades, o registro correto da matrícula no Censo Escolar é também uma decisão orçamentária: o sub-registro reduz o repasse e compromete a manutenção das escolas, a contratação de profissionais e a aquisição de material específico. Somam-se a essa fonte o Plano de Ações Articuladas (PAR), que contempla demandas de infraestrutura, formação de professores e aquisição de materiais didáticos específicos para escolas em comunidades remanescentes de quilombos, e os programas federais de alimentação e transporte escolar, cujos valores per capita são diferenciados para as modalidades. O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) transfere recursos diretamente às unidades para manutenção e desenvolvimento de ações educacionais, e a linha PDDE Diversidades apoia escolas que atendem públicos e contextos específicos ligados à promoção da equidade.

A PNEERQ instituída pela Portaria MEC n.º 470, de 14 de maio de 2024, organiza essa agenda no plano federal e serve de referência para a estruturação das políticas municipais, com mecanismos de assistência técnica e financeira associados. A previsão de dotação própria na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual (PPA) do município complementa o quadro e pode sustentar as despesas que as demais fontes não cobrem.



Bloco 2.7

Gestão democrática, participação e governança

A institucionalização distingue uma iniciativa pontual, de governo, de uma política de Estado. Redes que dispõem de equipe ou coordenação dedicada e de regulamentação municipal apresentam implementação mais estruturada e têm mais condições de manter a continuidade da agenda diante da alternância de gestão. Redes em que a implementação depende do compromisso individual de um profissional ou de uma gestão perdem a agenda quando essa pessoa ou essa gestão deixa a rede. O PME é o instrumento adequado para constituir essa estrutura e para assegurar que as instâncias de acompanhamento contem com representação dos segmentos diretamente alcançados pela política de ERER.

Os dados do Diagnóstico Equidade mostram avanço no biênio 2024-2026 e indicam onde o esforço precisa continuar. Entre as redes municipais, a proporção com equipe específica responsável pela gestão das políticas de equidade racial passou de 15,5% em 2024 para 42% em 2026, e a proporção com normativa local para a implementação da Lei n.º 10.639/2003 e Lei n.º 11.645/2008 passou de 42,6% para 55,2%. A revisão curricular em cumprimento às leis alcançou 77% das redes. O Índice de Institucionalização municipal subiu de 38,7 para 55,8, e o Índice Geral de ERER, de 26,6 para 34,7, ainda distante dos 54,2 registrados nas redes estaduais (BRASIL, 2026).

O avanço convive com forte desigualdade entre territórios. No Espírito Santo, mais de 80% das redes municipais declaram equipe específica; no Mato Grosso, o índice não alcança 20%; e em Paraíba, Goiás e Minas Gerais, fica abaixo de 30%. É essa distância que o plano municipal precisa enfrentar, ao converter a estrutura declarada em estrutura com atribuições, quadro e orçamento.

Redação sugerida

"Instituir coordenação ou equipe responsável pela Educação das Relações Étnico-Raciais na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições, quadro e orçamento definidos, e assegurar que a ela integre as atribuições de todas as áreas da secretaria, incluindo currículo, formação, avaliação, material didático, financiamento, infraestrutura e gestão de pessoas, com metas e indicadores próprios em cada uma delas, além de garantir a participação de representantes do movimento negro, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas e tradicionais nas instâncias de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como nos Conselhos Municipais de Educação e de acompanhamento e controle social do Fundeb.

Âncora: CF, art. 206, incisos III e VI (gestão democrática do ensino público); LDB, arts. 11, 12 e 14; Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/2010); DCN-ERER (Parecer CNE/CP n.º 3/2004 e Resolução CNE/CP n.º 1/2004, art. 2º, § 3º); Plano Nacional de Implementação das DCN-ERER, item 3.4, alínea "h", e Eixo 6; Lei n.º 14.113/2020 (composição dos CACS-Fundeb).

Horizontes de meta

Até 2 anos · primeiro ciclo bienal

Coordenação de ERER instituída por ato normativo, com atribuições, quadro e orçamento próprios. Assentos garantidos nas instâncias de acompanhamento. Mapeamento das atribuições relativas à ERER em cada área da secretaria.

Até 5 anos · meio do decênio

Coordenação consolidada, com equipe permanente e capacidade de apoiar todas as escolas da rede. Metas e indicadores de ERER incorporados aos instrumentos de planejamento de cada área da secretaria. Participação social em funcionamento regular, com registro público das deliberações.

Até 10 anos · fim da vigência

Política de equidade étnico-racial institucionalizada, transversalizada e integrada à gestão, com continuidade assegurada independentemente da alternância de gestão.



Bloco 2.8

Financiamento e monitoramento

Sem recurso previsto, a meta do plano pode se limitar a apenas uma boa intenção. Prever a fonte na redação da meta é o que separa uma promessa de uma política pública efetivamente comprometida, com recursos próprios e com possibilidade de contar com apoio do governo federal para esta agenda.

No Fundeb, o VAAR condiciona parte da complementação da União ao cumprimento de condicionalidades e ao alcance de indicadores, entre eles a redução das desigualdades de aprendizagem sob as perspectivas étnico-racial e socioeconômica. Essa condicionalidade aparece com frequência entre os motivos de não habilitação das redes.

Do lado do monitoramento, sem dados desagregados por raça e cor não há política assertiva e que enfrente de fato as desigualdades. A autodeclaração na matrícula é o primeiro passo do monitoramento e da tomada de decisão baseada em evidências, apesar de ainda ser frágil em muitas redes.

Redação sugerida

"Vincular dotação orçamentária específica às metas de Educação das Relações Étnico-Raciais, contemplando formação, materiais didáticos, acervo e a equipe responsável; articular o cumprimento das condicionalidades do Valor Aluno Ano por Resultado do Fundeb aos compromissos do plano, com acompanhamento da evolução do percentual de estudantes pretos, pardos e indígenas em níveis adequados de aprendizagem em língua portuguesa e matemática; e qualificar a autodeclaração de raça e cor nos cadastros e matrículas da rede, publicando periodicamente os indicadores desagregados por raça, cor e
território."

Âncora: Emenda Constitucional n.º 108/2020 e Lei n.º 14.113/2020 (Fundeb e VAAR); Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Censo Escolar; Guia para a Declaração Étnico-Racial nas redes de ensino (Secadi/MEC); art. 13 da Lei n.º15.388/2026 (planos de ações bienais).

Horizontes de meta

Até 2 anos · primeiro ciclo bienal

Dotação orçamentária identificada no primeiro plano de ações bienal, com valores por linha de despesa. Registro de raça e cor qualificado nos cadastros, com redução do percentual de campos sem informação declarada. Matriz de monitoramento implantada, com linha de base por escola e território. Levantamento da situação da rede nas condicionalidades do VAAR.

Até 5 anos · meio do decênio

Execução orçamentária das metas de equidade étnico-racial monitorada e publicada em relatórios periódicos de acesso público, com identificação das dotações aplicadas e do alcance por escola e território. Condicionalidades do VAAR relativas à equidade cumpridas e reconhecidas na habilitação da rede. Evolução positiva do percentual de estudantes pretos, pardos e indígenas em níveis adequados de aprendizagem em relação ao período-base.

Até 10 anos · fim da vigência

Financiamento da agenda consolidado como despesa permanente da rede, com indicadores desagregados integrados ao ciclo regular de gestão e de prestação de contas.

O que mudou no VAAR a partir de 2026

A metodologia adotada para 2026 altera a forma de mensurar equidade, e a mudança tem efeito direto sobre como a rede escreve e acompanha sua meta.

No desenho anterior, a dimensão de equidade operava por comparação entre grupos raciais, tomando como referência a diferença de proficiência entre estudantes pretos, pardos e indígenas e estudantes brancos e amarelos.

A partir de 2026, a metodologia passa a considerar o percentual de estudantes pretos, pardos e indígenas que alcançam níveis adequados de aprendizagem em língua portuguesa e matemática, sem grupo racial de comparação. A métrica torna-se absoluta quanto ao objeto medido, e a pontuação permanece relativa, pois se afere a variação do indicador em relação a um período-base. Cada rede passa a ser avaliada por sua própria trajetória.

Na prática, a rede precisa acompanhar a evolução do desempenho dos seus estudantes pretos, pardos e indígenas ao longo do tempo, e não apenas a distância em relação aos demais. Convém confirmar a redação vigente da regulamentação antes de fixar a meta, já que os critérios do VAAR são atualizados periodicamente.

As alavancas de financiamento

VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado): Mecanismo vigente do Fundeb que liga parte da complementação da União a condicionalidades e indicadores, entre eles a evolução do percentual de estudantes pretos, pardos e
indígenas em níveis adequados de aprendizagem.

VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAF (Valor Aluno Ano Fundeb): Modalidades de complementação que reforçam as redes com menor disponibilidade de recursos por aluno e equalizam o financiamento entre redes.

Fatores de ponderação do Fundeb: Reconhecem as modalidades de educação do campo, indígena e quilombola. O registro correto da matrícula no Censo Escolar tem efeito orçamentário direto.

PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e PDDE Diversidades: Transferência direta às escolas para manutenção e desenvolvimento de ações educacionais, com linha voltada a públicos e contextos ligados à promoção da equidade.

PAR (Plano de Ações Articuladas): Canal para demandas de infraestrutura, formação e material didático, incluindo escolas em comunidades quilombolas.

Orçamento próprio e CAQ (Custo Aluno-Qualidade): Dotação específica da rede para a agenda, tendo o CAQ como parâmetro de suficiência do financiamento.



SÍNTESE:
Exemplos de Metas para o PME

Abaixo, apresentamos um quadro que pode inspirar a produção da equipe gestora ou do Fórum Municipal de Educação para pautar a reunião da comissão ou a plenária da Conferência Municipal de Educação. Cada linha resume o compromisso assumido e o que se entrega em cada horizonte:

Bloco	Até 2 anos	Até 5 anos	Até 10 anos
Educação infantil	Matrícula e demanda por vaga publicadas com dados desagregados por raça e cor; acervo, materiais e brinquedos revistos.	Vagas ampliadas nos territórios prioritários; equipes formadas.	Pré-escola universalizada sem diferença de acesso entre crianças pretas, pardas, indígenas e brancas.
Alfabetização	Resultados desagregados por raça e cor e diferença medida; metas do plano articuladas ao CNCA.	Redução da diferença de alfabetização na idade certa entre crianças pretas, pardas e indígenas e crianças brancas.	Alfabetização na idade certa sem diferença relevante entre os grupos.
Fluxo e permanência	Protocolos do MEC adaptados ao município; fluxo institucional de identificação, registro e resposta ao racismo implantado e divulgado em todas as escolas.	Distorção idade-ano reduzida entre estudantes pretos, pardos e indígenas; profissionais formados em todas as unidades; casos de racismo acompanhados pedagogicamente.	Diferença de fluxo eliminada; resposta institucional ao racismo consolidada como prática permanente.
Currículo e ERER	Regulamentação municipal editada e currículo revisto.	Materiais em todas as escolas; acompanhamento pedagógico regular.	Ensino contínuo consolidado em toda a rede e durante todo o ano letivo.

Abaixo, apresentamos um quadro que pode inspirar a produção da equipe gestora ou do Fórum Municipal de Educação para pautar a reunião da comissão ou a plenária da Conferência Municipal de Educação. Cada linha resume o compromisso assumido e o que se entrega em cada horizonte:

Formação de profissionais	Programa instituído por ato normativo, com carga horária, periodicidade e orçamento definidos.	Maioria da rede formada em todas as categorias funcionais; formação reconhecida na progressão e prevista na jornada.	Formação integrada à carreira como política permanente.
Modalidades indígena, quilombola e campo	Escolas identificadas, matrícula declarada com localização diferenciada e modalidade no Censo Escolar; situação de autorização de funcionamento levantada.	Currículo e material próprios em uso; docentes com formação específica e vínculo estável; gestão comunitária consolidada.	Modalidades plenamente implementadas, com infraestrutura adequada e continuidade de estudos assegurada.
Gestão e participação	Coordenação/área de ERER instituída por ato normativo; assentos garantidos nas instâncias de acompanhamento.	Coordenação/área consolidada com equipe permanente; ERER integrada às atribuições de todas as áreas da secretaria.	Política institucionalizada e integrada, com continuidade assegurada diante da alternância de gestão.
Financiamento e monitoramento	Dotação orçamentária identificada; autodeclaração de raça e cor qualificada; matriz de monitoramento implantada com linha de base.	Execução orçamentária publicada; condicionalidades do VAAR relativas à equidade cumpridas.	Financiamento permanente e indicadores desagregados integrados ao ciclo de gestão da rede.

Adaptar à realidade regional:
um mesmo compromisso, muitos territórios

A obrigação é nacional e a implementação é territorial. Em municípios com terras indígenas, a educação escolar indígena exige metas próprias, construídas com as comunidades. Em municípios com comunidades quilombolas, a educação escolar quilombola exige o mesmo tratamento, assim como a educação do campo, que abrange agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados da reforma agrária, entre outras populações. O regime de colaboração com o estado e a articulação com as coordenadorias/diretorias regionais de ensino são caminhos para que a equidade racial se fortaleça e possa ganhar mais sustentabilidade independentemente de gestões político-partidárias.

Este guia oferece a base comum, e cada rede deve identificar quais realidades do seu território exigem metas específicas, mantendo o compromisso antirracista na garantia do direito à educação.



Quando faltam dados locais: diagnóstico e priorização

Um obstáculo recorrente de quem constrói o plano é a ausência de dados locais para transformar orientação ampla em meta concreta. A solução é usar as bases públicas já disponíveis e o parâmetro que a própria legislação oferece, ajustando o ponto de partida assim que a rede tiver mais informações específicas, em vez de recorrer a metas genéricas. Priorizar as escolas e os territórios com maiores desigualdades raciais é aplicar justiça racial na prática.



Bases de dados públicas para o diagnóstico

Fonte	Que tipo de dado é possível encontrar	Onde acessar
Censo Escolar e microdados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)	Matrícula, infraestrutura e oferta, com dados desagregados por raça e cor. Permite verificar também o percentual de matrículas sem raça e cor declarada na própria rede.	https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo- escolar https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar
Saeb e Inse	Resultados de aprendizagem e nível socioeconômico dos estudantes, que permitem relacionar desempenho e desigualdades.	https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais
Trajetórias de Sucesso Escolar (UNICEF e Instituto Claro)	Taxas de reprovação, abandono e distorção idade-ano por escola e município, com desagregação por raça e cor, sexo, localidade e presença de deficiência.	https://trajetoriaescolar.org.br

Bases de dados públicas para o diagnóstico

Fonte	Que tipo de dado é possível encontrar	Onde acessar
Diagnóstico Equidade da PNEERQ	Resultados da própria secretaria nos índices de ERER e de Educação Escolar Quilombola, com comparação por unidade da federação e série bienal desde 2024.	https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq/diagnostico-de-equidade-na-educacao
Painéis de Diagnóstico e Monitoramento do MEC	Indicadores educacionais consolidados por município e rede, incluindo características das escolas e matrículas em escolas quilombolas, que complementam os dados locais de matrícula com autodeclaração de raça e cor.	https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq/diagnostico-e-monitoramento-da- implementacao-da-lei-no-10-639-2003

DIMENSÃO 3

Referenciais, indicações e materiais de apoio



Autodiagnóstico: em que estágio está a sua rede

Um número crescente de municípios vem estruturando suas políticas públicas para reduzir desigualdades raciais e promover a ERER como parte do direito a uma educação de qualidade: entre
2024 e 2026, a proporção de redes municipais com equipe específica para a agenda passou de 15,5% para 42% (BRASIL, 2026). Ainda há, porém, um longo caminho a percorrer.

A partir de algumas dessas experiências e do método de referenciais de implementação adotado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC), mapeamos um conjunto de indicadores que podem apoiar a rede de ensino, a comissão ou o Fórum Municipal de Educação para fortalecer o percurso que vai do diagnóstico às metas e estratégias do PME.

Confira abaixo os exemplos e identifique, em cada indicador, onde estaria localizada a sua rede de ensino:

Processo	Estágio inicial	Estágio intermediário	Estágio consolidado
Institucionalização	Não há responsável pela agenda na secretaria.	Há profissional responsável, sem estrutura ou orçamento próprios.	Coordenação instituída, com equipe, atribuições e orçamento definidos.
Regulamentação	A rede se apoia apenas na lei federal.	Redução da diferença de alfabetização na idade certa entre crianças pretas, pardas e indígenas e crianças brancas.	Regulamentação municipal, refletida no currículo e nos instrumentos de gestão.
Currículo	Ações concentradas em datas comemorativas.	Ações ao longo do ano em algumas escolas ou componentes.	Ensino contínuo em todas as escolas, integrado ao projeto pedagógico.
Formação	Não há formação específica em ERER.	Formações pontuais, restritas a professores.	Programa permanente, com carga horária, orçamento e alcance a todas as categorias.

Autodiagnóstico: em que estágio está a sua rede

Processo	Estágio inicial	Estágio intermediário	Estágio consolidado
Dados	Os indicadores não são desagregados por raça e cor.	Dados coletados, mas pouco usados nas decisões.	Indicadores desagregados publicados e usados na gestão.
Resposta ao racismo	Não há fluxo definido, cada escola age por conta.	Fluxo existe no papel, sem formação ou registro sistemático.	Fluxo implantado, com registro, formação e articulação com o SGDCA.
Modalidades	Modalidades presentes no território não reconhecidas.	Reconhecimento formal, mas sem currículo ou materiais próprios.	Modalidades implementadas com gestão e currículo construídos com as comunidades.
Financiamento	Sem previsão orçamentária para a agenda.	Recursos eventuais, sem rubrica própria.	Dotação permanente e articulação com os mecanismos do Fundeb.

Referências e materiais de apoio

Há muitos materiais e referências disponíveis para apoiar as redes. Esta seção reúne o que foi usado na construção do guia e o que a comissão pode consultar diretamente.

Pesquisas e estudos

“Lei n.º 10.639/2003: a atuação das Secretarias Municipais de Educação no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira” e “Lei n.º 10.639/2003 na prática: experiências de seis municípios no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira”. Realização de Geledés Instituto da Mulher Negra e Instituto Alana, com parceria estratégica da Imaginable Futures, apoio institucional da Uncme e da Undime, e pesquisa do Plano CDE. A etapa quantitativa ouviu 1.187 Secretarias Municipais de Educação; a qualitativa aprofundou seis experiências municipais.

“Desigualdade racial na educação básica: a percepção de estudantes e professores a partir do Saeb 2023”. Eliane Firmino e Flavia Rios; realização Instituto Alana, Geledés Instituto da Mulher Negra e Afro-Cebrap. São Paulo: Instituto Alana, 2026.

“Diretrizes e Guia para Elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância na Perspectiva Antirracista”. Organização de Letícia Carvalho Silva, Pedro Mendes da Silva e Thais Roberta Rugolo; coordenação de Suelaine Carneiro. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2025.

Instrumentos para as redes

Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo, em versões para educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, ensino médio e ensino superior. Trazem marco legal, orientações de identificação e resposta, responsabilidades institucionais, articulação com o SGDCA, sugestão de formulário de registro e fluxo simplificado de divulgação.

Proposta metodológica de referenciais de implementação das políticas da Secadi (Secadi/MEC, 2025), que organiza indicadores críticos, rubricas de autodiagnóstico de processos e materiais de apoio, com desdobramentos específicos para educação escolar indígena, quilombola e do campo. Inspirou o instrumento de autodiagnóstico deste guia.

Guia para a Declaração Étnico-Racial nas Redes de Ensino (Secadi/MEC), sobre qualificação da autodeclaração racial na matrícula e na gestão educacional, e o guia sobre coleta de dados raciais para secretarias escolares, do Instituto Unibanco com o Instituto DACOR.

Referências e materiais de apoio

Legislação e atos normativos

BRASIL. **[Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 set. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional n.º 108, de 26 de agosto de 2020.** Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do ICMS e para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

BRASIL. **Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989.** Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF: Presidência da República, 1989.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. **Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. **Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.** Institui o piso salarial profissional nacional para osprofissionais do magistério público da educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. **Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

BRASIL. **Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

Referências e materiais de apoio

BRASIL. **Lei n.º 15.388, de 14 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036. Brasília, DF: Presidência da República, 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n.º 470, de 14 de maio de 2024**. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Brasília, DF: MEC, 2024.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 1, de 3 de abril de 2002**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília, DF: CNE, 2002.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 2, de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília, DF: CNE, 2008.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 5, de 22 de junho de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 8, de 20 de novembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB n.º 14, de 2015. Brasília, DF: CNE, 2015.**

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: CNE, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: CNE, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2019.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n.º 1, de 27 de outubro de 2020**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2020.

Referências e materiais de apoio

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 1, de 3 de abril de 2002.** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília, DF: CNE, 2002.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 2, de 28 de abril de 2008.** Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília, DF: CNE, 2008.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 5, de 22 de junho de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 8, de 20 de novembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB n.º 14, de 2015. Brasília, DF: CNE, 2015.**

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: CNE, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: CNE, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2019.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n.º 1, de 27 de outubro de 2020.** Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2020.

Documentos de política pública e orientações oficiais

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino. **Guia metodológico para elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação.** Brasília, DF: MEC/Sase, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Diagnóstico Equidade: resultados de 2026 – redes municipais.** Brasília, DF: MEC/Secadi, 2026.

Referências e materiais de apoio

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino. **Guia metodológico para elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação.** Brasília, DF: MEC/Sase, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Diagnóstico Equidade: resultados de 2026 – redes municipais.** Brasília, DF: MEC/Secadi, 2026.

RASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Proposta metodológica de referenciais de implementação das políticas da Secadi.** Brasília, DF: MEC/Secadi, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Protocolos de identificação e resposta ao racismo.** Brasília, DF: MEC/Secadi, 2026. Versões para educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, ensino médio e ensino superior.

Pesquisas e estudos

FIRMINO, Eliane; RIOS, Flavia. **Desigualdade racial na educação básica:** a percepção de estudantes e professores a partir do Saeb 2023. São Paulo: Instituto Alana; Geledés Instituto da Mulher Negra; Afro-Cebrap, 2026.

GELEDÉS INSTITUTO DA MULHER NEGRA; INSTITUTO ALANA. **Lei n.º 10.639/2003**: a atuação das Secretarias Municipais de Educação no ensino de história e cultura africana e afro- brasileira. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra; Instituto Alana, 2023.

GELEDÉS INSTITUTO DA MULHER NEGRA; INSTITUTO ALANA. **Lei n.º 10.639/2003 na prática**: experiências de seis municípios no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra; Instituto Alana, 2023.

INSTITUTO GUETTO. **Desigualdades raciais nas diferentes dimensões do percurso educacional:** uma análise dos indicadores da PNAD Contínua 2025. [S. l.]: Instituto GUETTO, 2026.

INSTITUTO GUETTO. **Caderno de recomendações sobre equidade racial nos Planos Estaduais e Municipais de Educação.** [S. l.]: Instituto GUETTO [2026].

SILVA, Letícia Carvalho; SILVA, Pedro Mendes da; RUGOLO, Thais Roberta (org.). **Diretrizes e guia para elaboração de planos municipais pela primeira infância na perspectiva antirracista. Coordenação de Suelaine Carneiro.** São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2025.

Referências e materiais de apoio

Bases de dados e indicadores

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar da Educação Básica 2025**: resultados. Brasília, DF: Inep, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/inep. Acesso em: 16 set. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)**. Brasília, DF: Inep, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/inep. Acesso em: 16 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Painéis de diagnóstico e monitoramento. Brasília, DF: MEC, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mec. Acesso em: 16 set. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Brasil reduz atraso escolar, mas 4,2 milhões de estudantes ainda estão em distorção idade-série no país.** Brasília, DF: UNICEF, 2025. Comunicado de imprensa, 25 set. 2025. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa. Acesso em: 16 set. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: educação. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua:** educação. Rio de Janeiro: IBGE, 2026.

Créditos

Autor: Grupo de Trabalho (GT) de Relação Étnico Racial: Anderson Passos, Dirigente Municipal de Educação (DME) de Aratuípe/BA, coordenador do GT. Demais representantes - região norte: Suzeley Dias Galdino Bernardi, DME de Campos Lindos/TO e Ericson Araújo da Costa, DME de Porto Walter/AC; região nordeste: Marcos Antônio de Lima, DME de Pedro Avelino/RN e Ednaldo Firmino da Silva, DME de Branquinha/AL; região centro-oeste: Anderlúcia de Castro Ferreira, DME de Anicuns/GO; região sudeste: Jessica Maria dos Santos, DME de Olímpia/SP e Rodrigo Ramalho, DME de Armação dos Búzios/RJ; região sul: Carla Tatiana do Amaral, DME de Taquara/ RS e Adriana Palmieri, DME de Maringá/PR.

Coordenação: Priscila Nunes Pereira, Gabriel Maia Salgado e Anderson Passos

Apoio técnico: Uncme (Charles Henrique Rosa dos Santos), UNESCO (Wagner Santana e Aline Vieira), Geledés Instituto da Mulher Negra (Suelaine Carneiro), Instituto DACOR (Helton Souto Lima e Natanael Rocha), Instituto GUETTO (Jackson Almeida) e Undime Bahia (Meg Heloise Bomfim da Silva).

Projeto gráfico: Isadora Mota

Diagramação: Isadora Mota

Notas de transparência:

As imagens utilizadas neste material incluem conteúdos gerados com apoio da ferramenta de inteligência artificial Gemini, sob orientação e curadoria da equipe responsável, além de imagens provenientes do banco de imagens gratuito da plataforma Canva.

Este guia foi elaborado com apoio de ferramentas de inteligência artificial (IA), sob orientação e curadoria do Grupo de Trabalho de Educação das Relações Étnico-Raciais (GT ERER) da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e da coordenação técnica da publicação. A IA foi usada para organizar informações, sistematizar normativas e dados públicos e apoiar a redação de versões preliminares. Todo o conteúdo foi lido, revisado e validado pela equipe do GT e pelas organizações de apoio técnico. Os dados e as referências foram conferidos nas fontes originais, e o texto final passou por revisão gramatical. As escolhas conceituais, as metas sugeridas e as orientações às redes municipais de ensino são de responsabilidade do GT ERER da Undime e foram construídas a partir do compromisso com uma educação antirracista e com a garantia do direito à educação de todas as crianças e adolescentes.

Esta publicação tem a cooperação técnica da UNESCO e tem por objetivo apoiar a integração da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) nas políticas e práticas educacionais, contribuindo para a implementação do ODS 4 da Agenda 2030 e para a promoção de sistemas educacionais mais inclusivos, equitativos e comprometidos com a superação das desigualdades raciais e a garantia do direito à educação de qualidade para todas as pessoas.

Publicado em 2026 por União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, SCS, Quadra 06, Bloco A, nº 240, Edifício Carioca, Salas 601, 607, 608, 610 a 615, Asa Sul – Brasília/DF, Brasil.

© União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação 2026

Realização

UNDIME
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

alana

Cooperação

UNCME
UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO

DACOR
DADOS CONTRA O RACISMO

unesco

instituto GUETTO

GELEDÉS
INSTITUTO DA MULHER NEGRA